CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DA VEREADORA **PRISCILA COSTA**

0435/2026

INDICAÇÃO Nº _____.

Sugere ao Poder Executivo Municipal a criação de força-tarefa permanente para vistoria emergencial da infraestrutura das escolas municipais mais antigas de Fortaleza, na forma que indica.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

PRISCILA BEZERRA DA COSTA, vem à presença de Vossa Excelência, a fim de requerer, nos termos do art. 138 do Regimento Interno, seja submetida à apreciação do Colendo Plenário desta Casa Legislativa a Indicação epigrafada, propondo ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação de força-tarefa permanente destinada à realização de vistorias emergenciais e periódicas na infraestrutura das escolas municipais mais antigas de Fortaleza, com o objetivo de identificar riscos estruturais, prevenir acidentes e garantir condições adequadas de segurança e funcionamento das unidades escolares.

Nos termos do art. 138 do Regimento Interno, vimos à presença de Vossa Excelência requerer a submissão ao Plenário desta Casa da presente Indicação.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação desta Indicação e o seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para as providências cabíveis.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ DE 2026.

Priscila Bezerra da Costa

PRISCILA BEZERRA DA COSTA
Vereadora – PL

ANEXO I

INDICAÇÃO Nº _____.
PROJETO DE LEI Nº _____.

Sugere ao Poder Executivo Municipal a criação de força-tarefa permanente para vistoria emergencial da infraestrutura das escolas municipais mais antigas de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir força-tarefa permanente para a realização de vistorias emergenciais e periódicas na infraestrutura das escolas municipais mais antigas de Fortaleza, com a finalidade de assegurar condições adequadas de segurança e funcionamento.

Parágrafo único. A força-tarefa de que trata esta Lei terá como objetivo identificar, monitorar e corrigir problemas estruturais, elétricos, hidráulicos e demais irregularidades que possam comprometer a integridade física de alunos, profissionais da educação e demais usuários das unidades escolares.

Art. 2º As vistorias deverão ser realizadas por equipe técnica multidisciplinar, podendo envolver profissionais das áreas de engenharia, arquitetura, segurança do trabalho e manutenção predial.

Art. 3º A atuação da força-tarefa observará, sempre que possível, critérios de prioridade relacionados:

I – à antiguidade da unidade escolar;
II – ao estado de conservação da infraestrutura;
III – ao fluxo de alunos e profissionais;
IV – à existência de riscos iminentes à segurança;
V – à viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer cronograma periódico de inspeções, bem como adotar medidas emergenciais para a correção imediata de irregularidades identificadas.

Art. 5º Para a implementação do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos, termos de cooperação e demais instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, observada a legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ DE 2026.

PRISCILA BEZERRA DA COSTA
Vereadora – PL

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação de força-tarefa permanente para vistoria emergencial da infraestrutura das escolas municipais mais antigas de Fortaleza, como medida voltada à promoção da segurança, da prevenção de riscos e da melhoria das condições estruturais da rede pública de ensino.

É sabido que diversas unidades escolares da rede municipal possuem longa data de construção e, ao longo dos anos, podem apresentar desgaste estrutural decorrente do uso contínuo, da ação do tempo e da insuficiência de manutenção preventiva adequada. Problemas como infiltrações, rachaduras, falhas elétricas e comprometimento de coberturas representam riscos reais à integridade física de alunos, professores e demais servidores.

Nesse contexto, a criação de uma força-tarefa permanente constitui medida administrativa eficiente e necessária, permitindo a realização de diagnósticos técnicos regulares, a identificação de situações de risco e a execução de intervenções emergenciais e preventivas de forma mais ágil e coordenada.

A iniciativa contribui, ainda, para a preservação do patrimônio público, a melhoria do ambiente escolar e o fortalecimento da qualidade do ensino, ao assegurar que as unidades escolares ofereçam condições dignas e seguras para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Trata-se, portanto, de proposta legítima, oportuna e de relevante interesse público, alinhada ao dever do Município de garantir a segurança e o bem-estar da comunidade escolar.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

PRISCILA BEZERRA DA COSTA
Vereadora – PL

DEPAR VO
15 ABR 2026